



PORTARIA DRH N° O-001.810/2020

Outorga para Barragens existentes

O Diretor do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispositivos da letra “a”, inciso II, do artigo 11 e do parágrafo 1º do artigo 29 da Lei Estadual nº 10.350 de 30 de dezembro de 1994, regulamentado pelos Decretos nº 37.033 de 21 de novembro de 1996 e nº 52.931 de 07 de março de 2016 e da Portaria SEMA nº 007/03 de 04 de fevereiro de 2003.

OUTORGA:

Art. 1º - Licença de Uso a AUD - Associação dos Usuários do Perímetro de Irrigação do Arroio Duro, CNPJ nº 90.151.440/0001-32, para reservação e captação de águas superficiais através de uma **barragem de acumulação de terra homogênea e terra enrocamento**, denominado(a) Arroio Duro construído(a) em um curso de água sem denominação.

Art. 2º - A barragem está localizada **em terras de sua propriedade**, no ponto de coordenadas geográficas latitude -30,8207° e longitude -51,8437°, no distrito de Bandeirinha, no município de Camaquã, na Bacia Hidrográfica do Rio Camaquã, neste Estado, conforme cadastro **nº 2019/002.491**.

Art. 3º - As finalidades de uso são:

- **Irrigação**
- **Turismo/lazer/balneário/recreação**

Quadro de Culturas - Finalidade Irrigação				
Cultivo irrigado	Método de irrigação	Mês do plantio	Mês da colheita	Área de plantio
Arroz	Inundação	Setembro	Abril	16.585,67 ha

Art. 4º - A reservação é de 170.000.000 m³ de água e a altura de taipa é de 26 m.

Art. 5º - A derivação por gravidade, conforme cadastro **nº 2019/002.607**, no ponto de coordenadas geográficas latitude -30,8207° e longitude -51,8437°, possui um regime conforme o seguinte quadro:



	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Dias/Mês	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
Dias/Semana	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
Horas/Dia	24:00	24:00	24:00	24:00	24:00	24:00	24:00	24:00	24:00	24:00	24:00	24:00
Vazão (m³/s)	28	28	28	14	0,46	0,46	0,46	0,46	0,46	14	28	28
Volume (m³)	7,5x10 ⁷	6,77x10 ⁷	7,5x10 ⁷	3,63x10 ⁷	1.232.064	1.192.320	1.232.064	1.232.064	1.192.320	3,75x10 ⁷	7,26x10 ⁷	7,5x10 ⁷

Volume médio mensal: 3,71x10⁷ m³

Volume total anual: 4,45x10⁸ m³

Art. 6º - A outorga é concedida mediante parecer do(a) responsável técnico(a) **Éverton Luís Fonseca**, de formação em **Agronomia**, ART nº **10860152**.

Art. 7º - Deverá ser mantida, à jusante da barragem, a vazão mínima para manutenção da vida aquática e de outros usos de água existentes.

Art. 8º - Conforme o Inciso III do Artigo 4, da Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o empreendedor é o responsável legal pela segurança da estrutura, cabendo-lhe o desenvolvimento de ações para garanti-la. Desta forma, o empreendedor deverá atender todas as exigências da legislação vigente. Caso a barragem se enquadre na legislação de segurança de barragens, deverá ser apresentada documentação cabível.

Art. 9º - Fica revogada a Portaria DRH Nº 002, de 05 de janeiro de 2005.

Art. 10º - Esta outorga poderá ser suspensa no caso da constatação de outros usos, de conflitos de uso da água ou de informações contraditórias ao que foi declarado no SIOUT.

Art. 11º - A presente licença não dispensa nem substitui as demais licenças ambientais, alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pelas legislações Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 12º - Esta Portaria tem validade por 5 (cinco) anos e entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 28 de outubro de 2020.

Paulo Renato Paim.
Diretor do Departamento de Recursos Hídricos.



Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link abaixo ou utilize um dispositivo para a leitura do QR Code ao lado:

<https://atmb2.app.goo.gl/SzBi>

